MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital nº 08/2026 – COMPERVE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 067/2020, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Resolução nº 012/2012, de 25 de maio de 2012, do Conselho de Administração (CONSAD) e da Resolução nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade a distância da UFRN, no segundo semestre letivo do ano de 2026, obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1.1. Este processo seletivo é destinado a agentes públicos atuantes na Segurança Pública nos níveis federal, estadual e municipal, com vínculo permanente.

1.1.2. Para os fins deste edital, o termo "agente de Segurança Pública" refere-se, exclusivamente, ao quadro permanente das seguintes organizações:

a) Polícia militar;
b) Polícia civil;
c) Corpo de bombeiros militar;
d) Guarda municipal;
e) Polícia Rodoviária Federal;
f) Polícia Ferroviária Federal;
g) Polícia Federal;
h) Polícia Penal.

1.1.3. Caso o presente processo seletivo não preencha todas as vagas ofertadas, poderá ser aberto edital futuro, tratando das vagas remanescentes e ampliando o público alvo.

1.2. Serão oferecidas 100 (cem) vagas no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública na modalidade à distância, distribuídas conforme o Quadro de Vagas deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

2 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.2. Das vagas de que trata o subitem 2.1, 50% serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita, nos termos do Art. 3º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

2.1.3. Das vagas de que trata o subitem 2.1, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e candidatos com deficiência percentual, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 8,8%, respectivamente.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.1.1, os candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) tenha cursado, de modo integral ou parcial, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
b) não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Não poderão integrar a banca examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância da UFRN, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.4. Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

2.5. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN.

2.6. Terá o cadastro indeferido e perderá o direito à vaga reservada o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do Edital devidamente fundamentado no prazo previsto no cronograma, mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: https://helpdesk.comperve.ufrn.br/.

3.2. O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada da Administração.

4 – DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 100 (cem) vagas no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública na modalidade a distância, distribuídas conforme o Quadro de Vagas deste Edital.

Código	Polo	Total de vagas	RESERVA DE VAGAS POR GRUPO DE COTAS							AC
			LB_EP	LB_PPI	LI_EP	LI_PPI	LB_PCD	LI_PCD	AC_PCD	
101	Caicó	34	1	7	1	6	1	1	1	16
201	Marcelino Vieira	30	1	6	1	5	1	1	1	14
301	Natal - Tirol	36	1	7	1	7	1	1	1	17

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 067/2020-CONSEPE, de 17 de novembro de 2020.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública na modalidade a distância, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.4. Cada candidato deverá indicar sua opção de polo, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

5.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir a opção de código de polo.

5.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

5.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida, socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

5.8.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
g) Serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.

5.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. As despesas decorrentes da participação, em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

5.12. O candidato com deficiência que deseje concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

5.13. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6 – DA ISENÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pelo DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022.

6.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá, no ato da inscrição,

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras "*a*" e "*b*" do item 3.1 deste edital;
c) enviar, eletronicamente, no período previsto no cronograma**,** o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

6.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra " *c*" do subitem 6.1.1;
d) comprovar renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;
e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), na data provável prevista no cronograma.

6.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.1.7. O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, respeitando o horário de compensação bancária.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir **do dia 25 de maio até as 23h59min do dia 15 de Junho de 2026**.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

7.3. A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

7.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) anexar arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 30MB, sendo arquivo único, contendo documento de identificação, frente e verso; CPF; termo de posse como servidor público com vínculo permanente; e declaração emitida pela instância da Segurança Pública à qual o servidor público está vinculado, com data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2026, atestando que está em exercício das atividades;
d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

7.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 7.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

7.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável prevista no cronograma, acessar o sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*) para consultar a validação de sua inscrição.

8.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar, à Comperve, mediante e-ticket, no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, cópia do seu comprovante de pagamento realizado no período indicado, conforme cronograma anexado neste Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

9.1. O candidato deverá anexar, eletronicamente, no formulário de inscrição, sendo arquivo único, com no máximo 30MB, um arquivo em formato PDF contendo:

a) termo de posse como servidor da Segurança Pública, com vínculo permanente;
b) declaração emitida pela instância da Segurança Pública a qual o agente público está vinculado, com data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2026, atestando que está em exercício das atividades.

10 – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas, por polo, dar-se-á por meio de processo classificatório dos candidatos na Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente do tempo de serviço comprovado pelos documentos apresentados no item 9.1.

10.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com o tempo de serviço dos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
LB_EP	Candidato de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PPI	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_EP	Candidato egresso de escola pública.
LI_PPI	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_PCD	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.

LI_PCD	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
AC_PCD	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

10.2.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas, com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo à seguinte ordem:

10.2.2.1. Vagas remanescentes do Grupo LB_EP:

a) Por candidatos do Grupo LB_PCD;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PPI;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PCDI;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PPI;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PCD;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_EP;
g) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.2. Vagas remanescentes do Grupo LB_PPI:

a) Por candidatos do Grupo LB_PCD;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_EP;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PPI;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PCD;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_EP;
f) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.3. Vagas remanescentes do Grupo LI_EP:

a) Por candidatos do Grupo LI_PCD;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PPI;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PCD;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_EP;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PPI;
f) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.4. Vagas remanescentes do Grupo LI_PPI:

a) Por candidatos do Grupo LB_PPI;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PCD;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_EP;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LLI_PCD;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_EP;
f) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.5. Vagas remanescentes do Grupo LB_PCD:

a) Por candidatos do Grupo LB_EP;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PPI;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PPI;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PCD;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_EP;
f) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.6. Vagas remanescentes do Grupo LI_PCD:

a) Por candidatos do Grupo LI_EP;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PPI;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_PCD;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo LB_EP;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo LI_PPI;
f) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo AC_PCD, de acordo com o critério de nota.

10.2.2.9. Vagas remanescentes do Grupo AC_PCD:

a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

10.3. Será dada preferência ao candidato que tiver maior tempo de serviço. Ocorrendo empate entre candidatos de determinado polo, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.3.2. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
b) maior idade;
c) sorteio.

11 – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado até o primeiro dia útil, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1, conforme o Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

11.3. Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

11.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo.

11.4. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

11.4.1 A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11.4.2. O não comparecimento nas datas agendadas ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará ao candidato a configuração de lista geral de classificação na ampla concorrência.

11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

11.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

11.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

11.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

11.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

11.5.5. No caso de o parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados, no candidato, aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será classificado em listagem da ampla concorrência.

11.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

11.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado remetido a listagem de ampla concorrência.

11.6. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

11.7. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 11.1 será excluído do processo seletivo.

12 – DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso à classificação do tempo de serviço até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

12.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

12.2.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão, reconsideração ou novo recurso contra a mesma decisão.

12.3. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) não apresentem argumentação coerente;
d) se relacionem ao envio incompleto, equivocado ou incorreto da comprovação de tempo de serviço;
e) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

13.1.1. Poderá ocorrer provas presenciais realizadas aos domingos nos polos.

13.1.2. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UFRN.

13.1.4. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade a distância, será divulgado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, do envio da documentação comprobatória ou do cadastramento.

13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, à Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

13.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

13.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/

13.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/

13.7. Serão incorporados a esta norma, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, relacionados a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela UFRN.

13.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela Secretaria de Educação a Distância – SEDIS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*).

13.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido somente para o Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade a distância da UFRN, no segundo semestre letivo do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de maio de 2026.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA EM 2026.2

CódIgo	Polo	Total de vagas	RESERVA DE VAGAS POR GRUPO DE COTAS							AC
			LB_EP	LB_PPI	LI_EP	LI_PPI	LB_PCD	LI_PCD	AC_PCD	
101	Caicó	34	1	7	1	6	1	1	1	16
201	Marcelino Vieira	30	1	6	1	5	1	1	1	14
301	Natal - Tirol	36	1	7	1	7	1	1	1	17

ANEXO II - CRONOGRAMA

Eventos	Período
Impugnação	De 18 a 20 de maio de 2026
Inscrições	De 25/05/26 a 15/06/26
Pagamento da taxa de inscrição	De 25/05/26 a 16/06/26
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 25/05/26 a 29/05/26
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 02 de junho de 2026
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação das solicitações de isenção deferidas
Resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Na data provável de 09 de junho de 2026
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 19 de Junho de 2026
Interposição de Recursos sobre Inscrições Validadas	Até 48 horas após a divulgação da classificação preliminar do processo seletivo
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	Na data provável de 15 de Julho de 2026
Interposição de recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo	Até 48 horas após a divulgação da classificação preliminar do processo seletivo
Resultado Final	Na data provável de 30 de Julho de 2026